



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 4845, DE 19 DE MARÇO DE 2014.**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Revoga parte das restrições urbanísticas impostas ao Loteamento Reserva Altos do Cataguá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as restrições urbanísticas constantes do item 7.11 do contrato padrão, objeto da Av.8/M-5.545, arquivado no Oficial de Registro de Imóveis de Taubaté.

Art. 2º Fica estabelecido que dois ou mais lotes contíguos poderão se unir ou recompor, de modo a formar um ou mais lotes, contanto que cada um dos lotes resultantes apresente área mínima de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), a fim de que fiquem nos mesmos padrões dos lotes anteriormente remanejados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de março de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DENNIS MONTEIRO DINIZ**  
**Secretário de Planejamento**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de março de 2014.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**